



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTRARIA AD-Nº 092, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Ementa: Designa os empregados **FERNANDO HENRIQUES** matrícula **0624**, para **Fiscal Administrativo**, **JONAS ZUFFO REQUIÃO** matrícula **0803**, para **Fiscal Requisitante** e **MARCELO DE OLIVEIRA COELHO SANTOS** matrícula **0305**, para **Fiscal Técnico** da Ata de Registro de Preços nº **001/2017**. Processo **CF-0116/2017**.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-069, de 14 de março de 2017; e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando a Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;

Considerando o Lote 1 da Ata de Registro de Preços nº 001/2017, referente ao fornecimento de Lamina transparente DuraGard® 1.0 mil, Lamina transparente DuraGard® 1.0 mil com janela Smartcard, Ribbon Color 4 painéis YMCK SR200/SR300 e Ribbon de retransferência para SR300, com o valor total R\$ 1.162.000,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil reais);

Considerando que a **Gerencia de Tecnologia da Informação – GTI**, por meio da Mensagem Eletrônica encaminhada em 23 de março de 2017, indicou os servidores: **Fernando Henriques**, matrícula 0624, como **Fiscal Administrativo**, **Jonas Zuffo Requião**, matrícula 0803, como **Fiscal Requisitante** e **Marcelo de Oliveira Coelho Santos**, matrícula 0305, como **Fiscal Técnico**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores da GTI **Fernando Henriques**, matrícula 0624, como **Fiscal Administrativo**, **Jonas Zuffo Requião**, matrícula 0803, como **Fiscal Requisitante** e **Marcelo de Oliveira Coelho Santos**, matrícula 0305, como **Fiscal Técnico**, na Ata de Registro de Preços nº 001/2017.

Art. 2º Determinar que o fiscal administrativo informe ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, o encerramento do contrato decorrente da Ata.

Art. 3º Determinar que os fiscais, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo CF-0116/2017 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução dos contratos para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Federal.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 04 de abril de 2017.


Felipe Carvalho de Oliveira Lima
Chefe de Gabinete

